

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 07 de dezembro de 2015.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/15

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 128/15
PROCESSO N° 3065/2015**

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **22/12/2015**, às **8:15 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote (global)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº. 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **8:15 horas do dia 22/12/2015**, na sala de Licitações da **IQUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

- a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.
- b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO

b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUERO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUERO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de

Identidade nº , CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º ,
sediada (endereço completo) , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF nº ,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão nº , previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.10 – Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para habilitação, sejam entregues no local, até o dia e hora determinados, eximindo-se o pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos para início da sessão pública do pregão.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante fará-se representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 128/15 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 128/15, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser

desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/2011 e Lei Estadual n.º. 17.928/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual n.º. 7.466/2011 e § 2º do artigo 6º da Lei Estadual n.º. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar n.º. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

8

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 , o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 128/15;
- Abertura: 22/12/2015 às 8:15 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário e total do lote, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas, tais como: marca, fabricante, procedência, garantia e outras necessárias, pertinentes ao objeto;

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº 128/15;
- Abertura: 22/12/2015 às 8:15 horas.

10

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUERO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais (INSS).

7.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

11

7.2.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.14 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.14.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento/execução anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital. A experiência não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, conforme subitem 4.1.5 do Termo de Referência.

7.2.16– O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

7.2.17 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO.**

12

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06).**

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

13

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

14

8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUÉGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

9.3 - O objeto deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos ao edital.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pela Gerencia Administrativa.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.3 – A IQUÉGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termo desta licitação.

10.4 - A IQUERO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.5 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA GARANTIA

11.1 - A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos serviços.

12 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

12.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, no horário das 8:15 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

12.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

12.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

12.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

12.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso

queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

13.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 14.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

14.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUERO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUERO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

14.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUERO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

15.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.4 – A IQUERO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

15.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

15.6 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

15.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

15.8 – As licitantes que desejarem realizar visita técnica opcional, deverão agendar junto a Coordenação Administrativa, pelo fone (62) 3235-2940, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame.

15.9 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS
- IQUÉGO, aos 07 dias do mês dezembro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA IQUEGO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionados, na INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, sito à Av. Anhanguera, 9827 – Bairro Ipiranga Goiânia – Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação dos aparelhos de ar condicionados, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com o fornecimento de mão de obras, sendo que, este serviço é imprescindível para os cuidados com a saúde ocupacional do trabalhador e para manter o bom funcionamento dos aparelhos instalados na IQUEGO.

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	900	SERVIÇO	61,39	55.251,00

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

2015.10.TR.0124

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	200	SERVIÇO	197,75	39.550,00
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	05	SERVIÇO	337,18	1.685,90
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	05	SERVIÇO	312,18	1.560,90
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	05	SERVIÇO	151,25	756,25
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	05	SERVIÇO	151,25	756,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO – R\$					99.560,30

20

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 209/15.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SÃO 75 (SETENTA E CINCO) APARELHOS INSTALADOS, O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO 1 (UMA) VEZ POR MÊS, TOTALIZANDO 900 (NOVECENTOS) POR ANO.
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, CORRIGIR O VAZAMENTO DO CIRCUITO REFRIGERANTE, ABASTECER OU COMPLEMENTAR A

Handwritten signature and date:
2/13/15

	FALTA DE GAS (DE ACORDO COM O MODELO E A MARCA DO APARELHO AR CONDICIONADO) E TROCA DE PEÇAS. ESTE SERVIÇO É DE ACORDO COM A NECESSIDADE SENDO UMA MEDIA DE 200 (DUZENTOS) POR ANO.
3	SERÃO 05 (CINCO) INSTALAÇÕES PARA AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
4	SERÃO 05 (CINCO) INSTALAÇÕES PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
5	SERÃO 05 (CINCO) DESINSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
6	SERÃO 05 (CINCO) DESINSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA



4.1 - EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

4.1.1 A Contratada deverá executar mensalmente na primeira semana de cada mês a manutenção preventiva e, quando necessária, a assistência técnica corretiva quando detectada dentro de prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) atender aos chamados da contratante de assistência técnica, dentro do período das 08h às 16h, de segunda a sexta feira, e se necessário sábado, domingo e feriados, nos aparelhos discriminados, conforme relação dos aparelhos de Ar Condicionado, em anexo a este termo.

4.1.2 Os serviços a serem executados são os seguintes:

4.1.2.1 Compressores: medição das correntes e tensão, verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores.





4.1.2.2 Circuito refrigerante: verificar o vazamento e corrigir.

4.1.2.3 Ventiladores do equipamento: medir a Corrente dos motores.

4.1.2.4 Serpentina-Evaporador: limpeza do aletado.

4.1.2.5 Filtro de ar: Inspeção e limpeza.

4.1.2.6 Componentes eletrônicos: Inspeção Geral – Verificar apertos, contatos e limpeza; Termostato – Verificar atuação e regulagem.

4.1.2.7 Gás (De acordo com a marca e o modelo do aparelho ar condicionado): Verificar a falta de gás e se o mesmo não está vazando, abastecer ou complementar caso haja necessidade.

4.1.3 - O procedimento exigido é o de limpeza e desinfecção, definido como o procedimento de manutenção preventiva que consiste na remoção de sujidades por métodos físicos dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos, de limpeza e conservação do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos e corrigir se necessário, após a manutenção corretiva, deverá emitir um laudo técnico para ser entregue à Gerência Administrativa.

4.1.4- Os serviços de instalação e desinstalação, quando necessário, deverão ser realizados dentro de prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de serviços pela Gerência de Compras, no período compreendido das 08h às 16h.

4.1.5 – Comprovar experiência na execução do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, através de Atestado de Capacidade Técnica.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:
1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;
- 5.2. O objeto será executado de acordo com a solicitação da Gerência Administrativa e será emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na IQUÉGO, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.
- 5.4. Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviço(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 5.6. O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Coordenação Administrativa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite execução dos serviços, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Gerência Administrativa, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e condições acordadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços.
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.



2015.10.TR.0124

25

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. DA GARANTIA

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O O contrato será acompanhado pela Coordenação de Contratos, Patrícia Sodré e fiscalizado pela Coordenação Administrativa, Karla de Souza e Lima.
- 11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - 11.2.1. Ao Gestor:

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

7



11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2. Ao Fiscal:

11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
 - b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;
 - III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) Advertência;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;

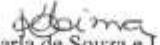

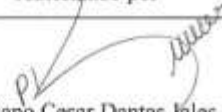
2015.10.TR.0124

28

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia 07 de dezembro de 2015

Elaborado	Revisado	Autorizado por
 Karla de Souza e Lima Coordenadora Administrativa	 Wiliam Henrique de Almeida Assessor	 Luciano Cesar Dantas Jales Diretor Administrativo e Financeiro

26/11/2015

Indústria Química do Estado de Goiás S/A (00011)

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADO

ANEXO I, ANEXO II ,INDÚSTRIA E PRÉDIOS AGREGADOS.

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO:	CHAPA
AR CONDICIONADO SPRINGER	035- GER.TECNOL.INF.	58
APARELHO DE AR CONDICIONADO	035- GER.TECNOL.INFORM.E COM.	266
AR CONDICIONADO MUNDIAL21000 BTUS	111- A S I Q	1417
AR CONDICIONADO ELGIM	018- TRIBUNAL DE CONTAS.	1514
AR CONDICIONADO	100- GER. FINANCEIRA	1560
AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER	067- INSP. DE QUALID.	1814
AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER	023- GER. DE PRODUÇÃO	1874
AR CONDICIONADO CONSUL	030- GER.ADMINIST.	1934
AR CONDICI.12000 BTUS ELETROLUX	012-ASSESS.OBRAS E MANUT.PRED.	1935
AR CONDIC. FUJITSU 9000 BTUS	084 -SUPERV. DE ESTAB.	2099
APARELHO DE AR COMD. 9000 BTUS	007- DIRET. INDUSTRIAL	2101
AR CONDICIO. CONSUL 18000 BTUS	039 DESENV. FARMACOTEC.	2191
AR CONCIONADO ELETROLUX 12000	069- MANUTENÇÃO	2316
AR CONDIC.SPRINGER 21000 BTUS	036- TRANSPORTES	2364
AR CONDIC. 18000 BTUS ELETROLUX	073- DESENV DE EMB.	2384
UNIDADE DE SPLIT GRU 30000 BTUS	026- COPA DA ADMINISTRAÇÃO	2622
AR CONDICIONADO ELETROLUX	031- COORD.ADM.PESSOAS	2792
AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX	017- PROTOCOLO.	2793
AR CONDICIONADO ELETROLUX 18000	66 SUPERINT.DE NOVOS NEG.	2794
AR CONDICIONADO ELETROLUX 18000	011- SECRETARIA GERAL	2848
AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX	038- GER.GESTÃO DE PESS.	2916
AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX	052- PLANEJ CONT DE PROD.	2918
APARELHO DE AR COND. ELETROLUX	027- GER.RELAC.INSTIT.	2964
APARELHO DE AR COND. ELETROLUX	015- AUDITORIA INTE.	2965
APARELHO DE AR CONDICIONADO 7500	075-COORD.GEST. PESS.	3073
APARELHO DE AR COND. 9000 BTUS	007- DIRET.INDUST.	3089
AR CONDICIONADO SPRIT 18000	014- ASSESSORIA JURIDICA.	3159
AR CONDICIONADO 18000 BTUS	035- GER.TECNOL.INF.E COM.	3208
AR CONDICIONADO 10000 BTUS	021- GERENCIA DE COMPRAS.	3383
AR CONDICIO. SPLIT 12000 BTUS GREE	067- INSP. QUALIDADE	3417
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS G.	003- CHEFIA GAB. PRESID.	3419
AR CONDICIO. SPLIT 12000 BTUS GREE	067- INSP. QUALIDADE	3420
AR COND. SPRINGER 24000 BTUS	022- GER.DE VENDAS	3421
AR CONDICIONADO SPRINGER 24000 BTUS	026- COPA DA ADMINIST.	3422
AR CONDICIONADO(COND. E	083- REFEITORIO	3509
AR CONDICIONADO(COND. E	083- REFEITORIO	3510
AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	72-CONTROLLER	3520
AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	72-CONTROLLER	3521
AR CONDICIONADO 9000 BTUS SPLIT	004- DIR. ADMINIST.	3522
AR CONDICIONADO 12000 BTUS MIDEA	72-CONTROLLER	3523
AR CONDICIONADO 12000 BTUS MIDEA	72-CONTROLLER	3524
AR CONDICIONADO	006- DIRETORIA . COMERCIAL	3588
AR CONDICIONADO 18000 BTUS	72-CONTROLLER	3672

AR CONDICIONADO LG 18000BTUS	006- DIRETORIA , COMERCIAL	3682
AR CONDICIONADO LG 18000BTUS	002- SALA REC. PRESIDENCIA	3683
AR CONDICIONADO LG 18000BTUS	107 ASSESSORIA DA PRESID.II	3684
AR CONDICIONADO LG 18000BTUS	005 PRESIDÊNCIA	3685
AR CONDICIONADO LG 18000BTUS	66 SUPER.DE NOVOS NEGÓCIOS	3686
AR CONDICIONADO LG 18000BTUS	110-SUP. DE PES. E DESENVOLVIM	3687
AR CONDICIONADO SPRINGER 18000 BTUS	031- COORD.ADMINIST.PESSOAS	3689
COND. AR 6000 BTUS PISO TETO ELGIN	050- ALMOX. DE MAT. EMBALAGEM	3690
AR CONDICIONADO SAM MAX SPLT 18000	002- SALA REC. PRESIDENCIA	3743
APARELHO AR CONDICIO.SANSUNG	046- VALIDAÇÃO	3839
AR CONDICIONADO SPLIT ELGIN 9000	049- ALMOX DE MAT. PRIMA	3846
CONDICIONADOR AR SPL ELGIN SILENT	074- SETOR PENICILINICO	3873
CONDICIONADOR AR SPL ELGIN SILENT	074- SETOR PENICILINICO	3874
CONDICIONADOR AR ELGIN 18000 BTUS	42 COORD. DE LOGÍSTICA	3875
COND DE AR SPL LG 18 .000 BTUS.	100- GER. FINANCEIRA	3929
AR CONDICIONADO CARRIER WALL	021- GERENCIA DE COMPRAS.	3977
APARELHO DE AR CONDICIONADO	024- ASSESSORIA DE LICITAÇÃO	3979
APARELHO DE AR CONDICIONADO	004- DIR. ADMINISTRATIVA	3980
AR COND.12000 BTUS S.H.W. MIDEA	045- CONTABILIDADE	4081
AR CONDICION. 12000 BTUS.MIDEA	012-ASSESS.OBRAS E MAN.PRED.	4082
COND.AR 12000 BTUS S.H.W. MIDEA	028- SERVIÇO MÉDICO	4083
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	007- DIRETORIA INDUSTRIAL	4090
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS	044-LABORAT. CONT. DE QUALID	4092
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	040- SEGURANÇA DO TRABALHO	4093
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	024- ASSESSORIA DE LICITAÇÃO	4094
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	007- DIRETORIA INDUSTRIAL	4095
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	068- ASSUNTOS REGULATÓRIOS	4096
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	044-LABORAT. CONT DE QUALID	4097
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	25 - ASSESS. DA PRESIDÊNCIA I	4098
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	010- GERENCIA DE LOGISTICA	4099
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	014- ASSESSORIA JURIDICA.	4100
AR CONDICIONADO ELGIN 60000 BTUS	LAB.CONT. DE QUALIDADE	N/C.

TOTAL GERAL..... 75 UNIDADES

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

31

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 128/15**, ao **Processo nº 3065/2015** e à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** o objeto discriminado abaixo, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SÃO 75 (SETENTA E CINCO) APARELHOS INSTALADOS, O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO 1 (UMA) VEZ POR MÊS,	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	900	SERVIÇO

	TOTALIZANDO 900 (NOVECIENTOS) POR ANO.			
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA, CORRIGIR O VAZAMENTO DO CIRCUITO REFRIGERANTE, ABASTECER OU COMPLEMENTAR A FALTA DE GAS (DE ACORDO COM O MODELO E A MARCA DO APARELHO AR CONDICIONADO) E TROCA DE PEÇAS. ESTE SERVIÇO É DE ACORDO COM A NECESSIDADE SENDO UMA MEDIA DE 200 (DUZENTOS) POR ANO.	MANUTENÇÃO CORRETIVA	200	SERVIÇO
3	SERÃO 05 (CINCO) INSTALAÇÕES PARA AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS. QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O VALOR DO SERVIÇO SÓ SERA PAGO QUANDO EXECUTADO.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	05	SERVIÇO
4	SERÃO 05 (CINCO) INSTALAÇÕES PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O VALOR DO SERVIÇO SÓ SERA PAGO QUANDO EXECUTADO.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	05	SERVIÇO
5	SERÃO 05 (CINCO) DESINSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O VALOR DO SERVIÇO SÓ SERA PAGO QUANDO EXECUTADO.	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	05	SERVIÇO
6	SERÃO 05 (CINCO) DESINSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS, QUE SERÃO FEITAS DE	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	05	SERVIÇO

	ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA, O VALOR DO SERVIÇO SÓ SERA PAGO QUANDO EXECUTADO.	DE 18.000 BTUS		
--	--	----------------	--	--

2.2 – Execução e especificação Técnica dos Serviços:

2.2.1 - A CONTRATADA deverá executar mensalmente, na primeira semana do mês, a manutenção preventiva e, quando for necessária, a assistência técnica corretiva quando detectada, dentro de prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) atendendo aos chamados da contratante de Assistência Técnica, dentro do período das 08h às 17h, de Segunda a Sexta Feira, e se necessário, aos sábados, domingos e feriados, nos aparelhos discriminados, conforme relação dos aparelhos de ar condicionado em anexo ao Termo de Referência.

2.2.2 – Os serviços a serem executados são os seguintes:

2.2.2.1 - Compressores: medição das correntes e tensão, verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores.

2.2.2.2 - Circuito refrigerante: verificar o vazamento e corrigir.

2.2.2.3 - Ventiladores do equipamento: medir a corrente dos motores.

2.2.2.4 - Serpentina-Evaporador: limpeza do aletato.

2.2.2.5 - Filtro de ar: inspeção e limpeza.

2.2.2.6 - Componentes eletrônicos: Inspeção Geral – Verificar apertos, contatos e limpeza; Termostato – Verificar atuação e regulagem.

2.2.2.7 - Gás (De acordo com a marca e o modelo do aparelho ar condicionado): Verificar a falta de gás e se o mesmo não está vazando, abastecer ou complementar caso haja necessidade.

2.2.3 - O procedimento exigido é o de limpeza e desinfecção, definido como o procedimento de manutenção preventiva, que consiste na remoção de sujidades por métodos físicos dos componentes do sistema de climatização, para evitar a sua dispersão no ambiente interno, desde que sejam atendidos os critérios estabelecidos de limpeza e conservação do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, verificar fixações, ruídos, vazamentos, isolamentos e corrigir se necessário. Após a manutenção corretiva, deverá ser emitido um laudo técnico a ser entregue à Coordenação Administrativa.

2.2.4 - Os serviços de instalação e desinstalação, quando necessários, deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da

Ordem de Serviço, pela Gerência de Compras, no período compreendido das 08 às 16 horas.

2.2.5 – A CONTRATADA deverá comprovar experiência para execução do objeto, de no mínimo 12 (doze) meses, através de Atestado de Capacidade Técnica.

34

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ÍTEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	900	SERVIÇO	XXXX	XXXX
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	200	SERVIÇO		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	05	SERVIÇO		
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	05	SERVIÇO		
5	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	05	SERVIÇO		
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	05	SERVIÇO		
TOTAL					XXXX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

4.1.1 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.1.2 - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

35

4.2 - O objeto será executado de acordo com a solicitação da Coordenação Administrativa e será emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na IQUEGO, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira;

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviços(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.6 - O recebimento do objeto será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás;

5.2 – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência;

5.5 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas;

5.6 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - Responsabilizar-se-a pela entrega dos materiais no local, horário indicado pela Coordenação Administrativa, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e condições acordadas.

5.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os materiais.

5.10 – Oferecer garantia legal dos serviços;

5.11 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 – Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

6.2 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

6.3 - Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;

6.4 - Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Coordenação Administrativa.

7.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.4 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expreso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré e fiscalizado pela Coordenadora Administrativa, Karla de Souza e Lima.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUÉGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA, garantido o direito prévio à ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUERO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

11.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUERO

Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Luciano César Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

40

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 128/15-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr.
. , portador da carteira de identidade nº , para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 128/15

41

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

42

Eu (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 128/15,
declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº.
8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da
Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL